

Ofício GP nº 196/2026

Arcos, 23 de abril de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 019/2026 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio do presente, encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 019/2026, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para apreciação, votação e aprovação dessa Casa Legislativa.

A abertura do crédito adicional se faz necessário a fim de adequar a previsão orçamentária para a execução dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, no intuito de fomentar o setor cultural, garantindo a democratização do acesso à cultura e execução de ações contínuas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência da administração pública, .

Na certeza de contar com a atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Atenciosamente,

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.04.24 13:22:15 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Hernane Honório Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
DOCUMENTO RECEBIDO EM: 24, 04, 26
ASS.:  MASC 106-6



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 - 23/04/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para repasse de contribuições da Lei Aldir Blanc, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Parceria com Entidades Culturais
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R\$321.694,29
Fonte de Recursos – 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.04.24 13:23:22 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 - 23/04/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para repasse de contribuições da Lei Aldir Blanc, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Parceria com Entidades Culturais
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R\$321.694,29
Fonte de Recursos – 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.04.24 13:23:22 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal